



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.051/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, ao orçamento do exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento do Município, em favor das Diretorias Municipais de Educação, Cultura e Lazer, do Fundo Municipal de Assistência Social e de Orçamento e Finanças, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 219.661,10 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos), conforme a seguir:

0014: Suporte da Divisão de Orçamento e Finanças

02.04.05: Departamento de Finanças

2.012: Manutenção do Departamento Financeiro

04: Administração

123: Administração Financeira

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 22.962,22

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

0009: Assistência Educacional à Criança

02.05.01: Ensino Infantil

1.144: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Creche

12: Educação

365: Ensino Infantil

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 125.163,67

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

0009: Assistência Educacional à Criança

02.05.01: Ensino Infantil

1.153: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário - PróInfância

12: Educação

365: Ensino Infantil

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.610,29

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

0010: Promoção de Eventos Culturais e Esportivos

02.05.08: Seção de Eventos, Cultura e Lazer

2.089: Projeto Esporte Social

27: Desporto e Lazer

812: Desporto Comunitário

3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 16.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 12.508,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.....R\$ 3.150,00

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

0004: Assistência Social Geral

02.06.02: Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

2.077: Manutenção de Piso Básico de Transição

08: Assistência Social

241: Assistência ao Idoso

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.872,49

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

0004: Assistência Social Geral

02.06.02: Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

2.090: Manutenção - Bolsa Agente Jovem

08: Assistência Social

243: Assistência à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 14.394,43

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo decorrem de superávit financeiro.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, crédito adicional especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir:

0011: Infraestrutura

02.08.06: Divisão de Transporte e Manutenção da Frota

1.145: Aquisição de Pá Carregadeira (Conv. FECOP)

18: Gestão Ambiental

542: Controle Ambiental

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo decorre de excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam abertos ao Orçamento do Município, em favor das Diretorias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Saúde, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 388.718,45 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde

02.07.05: Departamento de Saúde

1.125: Obras e Instalações - Departamento de Saúde

10: Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

4.4.90.51.00: Obras e Instalações.....R\$ 358.718,45

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

0011: Infraestrutura

02.08.06: Divisão de Transporte e Manutenção da Frota

1.132: Aquisição de Equipamentos - Divisão de Transporte e Manutenção da Frota

26: Transporte

782: Transporte Rodoviário

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Para abertura dos créditos previstos neste artigo, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

02: Prefeitura Municipal

02.07.05: Departamento de Saúde

0204 3.3.50.43.00: Subvenções Sociais.....R\$ 388.718,45

Art. 4º Ficam abertos ao Orçamento do Município, em favor da Diretoria Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 22.557,45 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguir:

02: Prefeitura Municipal

02.06.01: Departamento de Assistência Social

0133 3.3.90.30.00: Material de Consumo.....R\$ 603,88

0134 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00

0135 4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.500,00

0136 3.3.90.30.00: Material de Consumo.....R\$ 977,58

0137 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

0138 4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

02.06.02: Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

0141 3.3.90.30.00: Material de Consumo.....R\$ 1.275,99

0142 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.700,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo decorrem de superávit financeiro.

Art. 5º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), conforme a seguir:

02.08.03: Divisão de Fiscalização de Obras

0232 4.4.90.51.00: Obras e Instalações.....R\$ 211.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



Parágrafo único. Para abertura dos créditos previstos neste artigo, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações:

02: Prefeitura Municipal

02.07.05: Departamento de Saúde

0204 3.3.50.43.00: Subvenções Sociais.....R\$ 11.000,00

02.08.05: Divisão de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria

0248 3.1.90.11.01: Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 100.000,00

02.08.06: Divisão de Transporte e Manutenção da Frota

0252 3.1.90.11.01: Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 100.000,00

Art. 6º Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 2.011, de 19 de agosto de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, as alterações orçamentárias constantes desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 10 de fevereiro de 2015.

SUELI ORSATTI SAGHABI

Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA

Diretor Municipal de Administração